



MÓDULO 39 : PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DOS PROBLEMAS DECORRENTES DO USO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

CAPÍTULO 3 : CONDIÇÕES BÁSICAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

1. Formação de equipe profissional e definição de atribuições, bem como comprometimento para atuar no Programa;
2. Sensibilização e treinamento das chefias, objetivando o comprometimento das mesmas com os objetivos do Programa;
3. Atualização permanente do cadastro de recursos da comunidade;
4. Mobilização de material informativo, através de confecção e/ou doação;
5. Disponibilidade de recursos humanos (internos e externos) e materiais para a operacionalização do programa;
6. Divulgação permanente de atividades e/ou eventos relacionados ao tema, através de todos os meios de comunicação interna disponíveis e apoio à divulgação de evento da comunidade;
7. Sensibilização dos profissionais da área médica e odontológica, de segurança do trabalho e CIPA, tendo em vista o envolvimento e comprometimento dos mesmos na execução do Programa, a nível preventivo e/ou curativo;
8. Assessoria técnica permanente, através de entidades/profissionais externos habilitados, visando o treinamento da equipe interna e acompanhamento do trabalho;
9. Estudo da prevalência do alcoolismo nas Regionais, através de instrumental técnico específico;
10. Encaminhamento imediato dos empregados identificados ao Serviço Social, por todos os segmentos existentes na Empresa;
11. Atualização e aperfeiçoamento profissional, através da participação dos técnicos envolvidos no Programa em cursos, seminários e acesso a fontes bibliográficas relacionadas ao assunto;
12. Credenciamento de profissionais da área médica habilitados no atendimento especificamente de dependentes químicos;
13. Manutenção do sigilo das condições individuais (prontuários sócio-familiares e médicos) dos casos identificados.

A observância de tais condições, bem como a coordenação técnica do Programa na Regional é de responsabilidade exclusiva do Serviço Social.

* * * * *